



EDITAL AGINOVA/PROGRAD/PROPP UFMS Nº 21, 2 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL ESTUDANTIL DA UFMS 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021), com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação e de pós-graduação para o Programa de Apoio à Mobilidade Internacional da UFMS para o semestre 2022.2, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar os estudantes de graduação e de pós-graduação selecionados nos editais de mobilidade acadêmica internacional promovidos pela UFMS por meio de concessão de BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL.

1.2 Estimular a mobilidade estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e as instituições internacionais parceiras.

1.3 Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMS.

1.4. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS - PDI 2020-2024.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE	DATA
I- Período de submissão eletrônica via SIGProj hps://sigproj.ufms.br/	De 5 a 19 de agosto de 2022
II - Análise documental das propostas	De 22 a 26 de agosto de 2022
III - Divulgação do resultado preliminar	30 de agosto de 2022
IV - Interposição de recursos administrativos junto à AGINOVA	De 31 de agosto e 1º de setembro de 2022
V - Divulgação do resultado final	5 de setembro de 2022

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL ESTUDANTIL foi instituída pela Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021, objetivando apoiar financeiramente estudantes de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** que possibilitem a mobilidade para atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

3.2. O valor unitário da bolsa mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo período de um mês a até 3 (três) meses, limitado a dezembro de 2022, e condicionado ao envio de documentos solicitados.

3.4. A partir da divulgação do resultado final, os recursos financeiros aprovados somente serão concedidos após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, no valor total máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.5. A concessão da Bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as Instituições envolvidas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação e/ou de pós-graduação stricto sensu na UFMS;

4.2. Se estudante de graduação, possuir Média Geral de Aproveitamento (MGA) superior a 6.0 em 2022.1;

4.3. Se estudante de graduação, anuência do coordenador do curso de graduação;

4.4. Se estudante de pós-graduação, anuência do orientador e do coordenador do curso;

4.5. Ser estudante selecionado por instituição estrangeira parceira da UFMS para realizar período de mobilidade acadêmica internacional, no formato presencial, no segundo semestre de 2022; e

4.6. Não ser beneficiário de outros programa(s) de bolsa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj no momento da inscrição:

5.2.1. Carta de Aceite da instituição estrangeira parceira da UFMS.

5.2.2. Carta de Interesse do estudante na participação do Programa de Mobilidade; e

5.2.3. Plano de Estudos com as atividades planejadas.

5.3. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será responsável por receber os recursos financeiros.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Será aceita apenas uma proposta por estudante.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Relações Internacionais da Aginova - SERIN/AGINOVA.

6.2. Para candidatos matriculados em curso de graduação, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) conforme histórico acadêmico do estudante, no momento da análise



documental, para a classificação final.

6.3. Para candidatos matriculados em curso de pós-graduação **stricto sensu**, serão utilizados os critérios de avaliação definidos na Tabela 1, conforme Currículo Lattes do estudante:

Tabela 1: Critérios para avaliação dos estudantes matriculados em curso de pós-graduação **stricto sensu**.

Critérios	Nota	Máximo
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito A	1,5/disciplina	6 pontos
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito B	0,75/disciplina	3 pontos
Publicação de artigo em periódico Qualis A1 ou A2	4/artigo	sem limite
Publicação de artigo em periódico Qualis A3 ou A4	3/artigo	sem limite
Publicação de artigo em periódico Qualis B1	1/artigo	sem limite
Publicação de artigo em evento internacional	2/artigo	sem limite
Publicação de artigo em evento nacional	1/artigo	sem limite
Participado de Iniciação Científica	2/pesquisa	6 pontos

6.4. Serão considerados na avaliação apenas artigos publicados em periódicos qualificados como A1, A2, A3 e A4, conforme a nova normativa da CAPES referente ao Qualis, considerando-se a plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>) referente ao maior percentil apresentado para sua classificação em cada ano e/ou fator de impacto de acordo com a plataforma SCOPUS.

6.5. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

- I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;
- II. ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e
- III. maior idade.

7. DA SUSPENSÃO OU NÃO IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O estudante selecionado terá sua BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL suspensa nos seguintes casos:

- a) ausência de Plano de Estudos que englobe o período da mobilidade acadêmica;
- b) desistência da mobilidade acadêmica internacional;
- c) trancamento da matrícula;
- d) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;
- e) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;
- f) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) decisão ou ordem judicial;

- h) evasão do estudante;
- i) falecimento do estudante; ou
- j) recebimento de outra bolsa.

7.2. No caso em que o estudante se enquadrar em uma das situações mencionadas no item 7.1, as parcelas recebidas indevidamente, referente aos meses não usufruídos na mobilidade acadêmica internacional, deverão ser ressarcidas ao Erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

8.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail serin.aginova@ufms.br - SERIN/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O bolsista selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização "Embaixador UFMS" pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

9.1.1. O "Embaixador UFMS" tem como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira.

9.2. O bolsista selecionado se compromete a prestar suporte a estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência nos programas "**Brother UFMS**" e "**Hermano UFMS**".

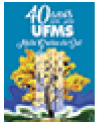
9.3. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Agência de Internacionalização e de Inovação.

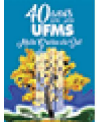
SAULO GOMES MOREIRA
Diretor da AGINOVA

CRISTIANO COSTA ARGEMON
Pró-Reitor de Graduação

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 02/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 02/08/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3449659** e o código CRC **80211463**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3449659

